

RUBBERLEX S.A.
Indústria e Comércio
de Auto Peças

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 25 (vinte e cinco) de julho às 20:00 (vinte) horas. Presentes os acionistas que constam do Livro de Presença de Acionistas, representando mais de dois terços do Capital Social número suficiente para realização da Assembleia Geral Extraordinária, assumiu a Presidência dos trabalhos o Presidente da Sociedade sr. Jener Lopes declarando aberta a assembleia, nomeando depois de consultados os acionistas a mim, que afinal subscrevo esta Ata secretário "ad-hoc" e que assumo o encargo de redigir a. Em seguida pelo sr. Presidente foi determinado que se procedesse à leitura da Ordem do Dia, que foi publicada no Diário Oficial e também no Diário do Comércio das datas 12, 13, 14 cujos termos passamos a transcrever: "Rubberlex S.A. — Indústria e Comércio de Auto Peças — Convocação de Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de julho de 1960, às 20 horas, na sede social sita à rua Gago Coutinho, 365, nesta Capital a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais. b) Mudança de Diretoria. c) Outros fatos de interesse social. São Paulo, 11 de julho de 1960 — José Tosetto — Diretor Administrativo — 12 — 13 — 14". Em seguida tomou a palavra pelo acionista José Tosetto — por ele foi dito que passava a ler para conhecimento dos acionistas as declarações que haviam sido prestadas formalmente pelo sr. Oswaldo Marcolino, com referência às quais consultava a Assembleia sobre se seria conveniente transcrever-las na Ata ou se seria melhor que referidas declarações fossem transcritas no Livro de Reunião da Diretoria. Submetida a matéria à deliberação, foi decidido pela Assembleia ser inconveniente a publicação dessas declarações, por unanimidade; em seguida pelo mesmo acionista foi dito que consultava a Assembleia sobre as providências a tomar ante a gravidade dos fatos mencionados e objeto daquele documento que lera posto a matéria a debate foi deliberado que a sociedade constitua-se advogado de escolha e confiança do Presidente para acompanhar o referido assunto e estabelecer as responsabilidades dadas a gravidade dos fatos mencionados; em seguida em face desses fatos, pelo acionista José Tosetto, foi dito que entendia conveniente por-se em vigor a ideia anterior de se reduzir o número de cargos de direção; que lhe parecia conveniente este fato em virtude dos atos sociais cometidos pelo referido Oswaldo Marcolino e também pelo abandono de fato do cargo exercido pelo acionista Benedito Aversani e sua esposa D. Maria São Gregório Aversani, estes tendo mesmo chegado a abandonar em meio os trabalhos da última Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 (vinte e três) de maio do ano corrente; em seguida pelo acionista Vicente Piccolotto foi dito que achava conveniente que se debatesse e se resolvesse sobre a eventual liquidação da sociedade em face das divergências que vinham surgindo no seio do organismo social, decorrentes desse último de sr. Oswaldo Marcolino, e da atitude anterior do sr. Benedito Aversani e de D. Maria São Gregório Aversani na última Assembleia Geral Ordinária e mesmo a conveniência de se dispensar a D. Hermínia Carli Piccolotto do encargo que exerce, contra seu pedido; face ao exposto pediu ao sr. Presidente que examinasse a sua proposta como substitutivo à proposta do sr. José Tosetto; em seguida pediu a palavra pelo acionista Arcenio Bulbarelli foi dito que entendia conveniente que se estudasse melhor a questão, e que os inconvenientes da liquidação da sociedade ou de optar pela reforma dos estatutos; em seguida foi dito então, pelo acionista Vicente Piccolotto que reconsiderava a sua proposta substitutiva, ficando ela como uma opção dada à diretoria no sentido de que esta, modificando os estatutos no entanto ficasse, durante o prazo de 3 (três) meses, investida dos poderes para requerer a liquidação da sociedade e consequentemente, a extremidade das partes de ca. a sócio; pelo sr. Presidente foi perguntado ao sr. José Tosetto se já existia feito algum esboço dos estatutos na parte a modificar, que, em substituição ao ainda em vigor deveria passar a reger os negócios sociais; pelo sr. José Tosetto foi dito que não apenas tinha os estatutos, mas já havia obtido o parecer favorável do Conselho Fiscal conforme documento que depositava sobre a mesa dos trabalhos, e que essa reforma já era conhecida pela maioria dos presentes; em seguida a apresentação da proposta de reforma dos estatutos foi determinada pelo sr. Presidente que se em voz alta bem como o parecer dos membros do Conselho Fiscal, cujos termos são os seguintes: Proposta de alteração dos Estatutos Sociais de Rubberlex S.A. — Indústria e Comércio de Auto Peças. Alterar os artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º, mantendo-se os seus parágrafos 1 a 4 vigentes. O qual passa a ter a seguinte redação: Artigo 6.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um diretor Presidente, um diretor Administrativo, um diretor Comercial e um diretor Industrial, acionista ou não domiciliados e residentes nesta Capital do Estado de São Paulo, eleito pela Assembleia Geral de Acionistas com mandato Social de 3 (três) anos e reelegíveis. Em consequência extinguem-se os artigos 20, letra h) do artigo 21, 23 e seu parágrafo único e 24, todos dos Estatutos Sociais vigentes. Ainda, e dada a extinção dos dispositivos citados, ficam alterados os números dos dispositivos que lhes são subsequentes de forma a preencher os claros havidos para a manutenção da sequência ordinal como segue: O Artigo 21 passa a artigo 20; as letras "i a l" do artigo 21, ora 20, passam respectivamente a letras "h a k"; o artigo 22 passa a artigo 21; o artigo 25 passa a artigo 22; os artigos 26 a 41 passam respectivamente para os artigos 23 a 38 São Paulo, 9 de julho de 1960 — José Tosetto — Diretor Administrativo. — A consideração dos membros do Conselho Fiscal. — São Paulo, 11 de julho de 1960 — Jener Lopes — Diretor Presidente. — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Rubberlex S.A. — Indústria e Comércio de Auto Peças, abaixo assinados, tendo examinado a proposta de alteração dos Estatutos Sociais da referida Sociedade, são de parecer que os mesmos atendem aos dispositivos legais e estatutários podendo ser apreciados e aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas. São Paulo 11 de julho de 1960. (a) Gilson dos Santos. (a) Paschoal Centrone. (a) João Romeu Destro. Após referida proposta de reforma dos estatutos ter sido lida em voz alta, pelo sr. Presidente foi solicitado que se manifestassem os interessados a respeito e por eles foi dito que nada tinham a objetar, já que era de seu conhecimento os termos da alteração e consequentemente do novo estatuto com o qual estavam inteiramente de acordo; em seguida, pelo sr. José Tosetto foi solicitado que se submetesse a votação a sua proposta; postos a votos foi aprovada a proposta de alteração parcial dos estatutos que entra em vigor a partir deste momento; pelo sr. José Tosetto foi dito que, como ficava evidente da leitura dos agora novos estatutos, ficavam sem cargos os srs. Benedito Aversani, D. Maria São Gregório Aversani, Oswaldo Marcolino e D. Hermínia Carli Piccolotto, solicitando, então, que a Assembleia julgasse os mesmos sem função, e autorizasse a diretoria às providências cabíveis; posta a votos e não havendo manifestação em contrário foi aprovada a proposta feita, declarando-se sem exercício de mandato nenhum, de gerência ou direção da sociedade, os mencionados acionistas Benedito Aversani, D. Maria São Gregório Aversani, Oswaldo Marcolino e D. Hermínia Carli Piccolotto; pediu então a palavra o sr. Vicente Piccolotto e lembrou que o abandono de fato do cargo de sub-diretor Industrial pelo sr. Benedito Aversani se dera em 18 de dezembro de 1959. Da. Maria São Gregório Aversani não exercera suas funções de sub-diretora Secretária desde os princípios das atividades sociais; assim como, Da. Hermínia Carli Piccolotto nas suas funções de Diretora Secretária; o sr. Oswaldo Marcolino por sua vez afastado do cargo pelos motivos já expostos permanecerá nas suas funções até o dia 9 de julho próximo passado; pediu que os presentes se manifestassem a respeito dos honorários atribuídos a esses ex-diretores bem como a respeito do apartamento locado pela Sociedade e que em razão de suas funções estava sendo ocupado pelo sr. Oswaldo Marcolino sito à rua Gago Coutinho, n.º 363 apartamento 1. Acrescentou que tomava a iniciativa de propor a Assembleia a respeito desses assuntos o seguinte: ao com referência aos ex-diretores Benedito Aversani, Maria São Gregório Aversani e Hermínia Carli Piccolotto que se interrompesse desde janeiro próximo passado os créditos ou pagamentos relativos a honorários ou gratificações de Diretoria, bem como referência ao sr. Oswaldo Marcolino que se calculasse e se creditassem seus honorários até a data do seu afastamento de fato da sociedade, isto é 9 de julho próximo passado; se procedesse com relação ao referido senhor um levantamento geral de seus direitos e responsabilidades; que até a definição da situação o sr. Oswaldo Marcolino perante a Sociedade ou a Diretoria não se procedesse pagamento de seus eventuais créditos, restando outrossim as ações por ele caucionadas para garantia de sua gestão e até ulterior deliberação; com referência ao apartamento que ele ocupa em caráter precário e que se destina a uso para fins da sociedade, intimá-lo ou notificá-lo a desocupar o imóvel em 15 (quinze) dias sob as penas da lei. Pediu a palavra Da. Hermínia Carli Piccolotto e concordando com a proposta do sr. Vicente Piccolotto e esclarecer que era seu propósito renunciar ao cargo de diretora Secretária, aliás, ora extinto bem como aos seus honorários de janeiro próximo passado. Posta em votação a proposta do sr. Vicente Piccolotto foi ela unanimemente aprovada. Pediu a palavra o sr. José Tosetto e propôs que a nova composição da diretoria fosse a seguinte: diretor Presidente Jener Lopes, Diretor Administrativo José Tosetto, Diretor Comercial Arcenio Bulbarelli, Diretor Industrial Vicente Piccolotto com os honorários de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) mensais cada Diretor a partir do mês de julho presente, com mandato por 3 (três) anos contados já o período anterior conforme, aliás, a alteração estatutária havida. Após solicitação do Presidente para manifestação dos presentes e não havendo qualquer objeção foi aprovada a proposição por unanimidade; em seguida pelo sr. Presidente foi declarado que estava em discussão a matéria dos poderes a serem concedidos à Diretoria para os atos de liquidação da sociedade se entendesse conveniente esta "solução", isto é, ficando os Diretores investidos de poderes para requererem ou não a liquidação da sociedade de acordo com as conveniências para uma ou outra determinação, posto o assunto em debate o acionista sr. Iguatemy Jorge de Andrade lembrou que se houvesse conveniência na liquidação da sociedade, esta não poderia ser determinada a não ser pela própria assembleia nos termos do artigo 137 da Lei de Sociedade por Ações. — A seu ver dever-se-ia nomear uma comissão para, verificando o estado da sociedade em todos os seus pormenores, opinar sobre a conveniência ou não da liquidação. — Em caso dessa comissão ser de parecer favorável à liquidação ela convocaria a assembleia para decidir sobre o assunto. — Nesta ocasião então seria nomeado o liquidante e o Conselho Fiscal. — Posto o assunto em debate nos termos propostos por aquele acionista, por ninguém foi objeção nada pelo o sr. Presidente colocou a matéria a votos, a qual foi aprovada por unanimidade; pelo sr. Presidente foi solicitado que fossem nomeadas três pessoas acionistas para comporem a comissão que iria opinar sobre a conveniência ou não da liquidação da sociedade. — Foram nomeados os srs. por aclamação, Vicente Piccolotto José Tosetto e Jener Lopes, aliás diretores da Sociedade. — Em seguida pelo sr. Presidente foram consultados os presentes sobre se desejavam abordar qualquer outro assunto da Ordem do Dia ou fazer qualquer consideração sobre o que fora debatido; pediu a palavra o sr. José Tosetto e dizendo falar em nome próprio e dos srs. Vicente Piccolotto e Arcenio Bulbarelli respectivamente diretores Administrativo, Industrial e Comercial, renunciava pelos três desde janeiro transato ao direito que lhes assiste por honorários e gratificações de Diretoria enquanto perdurasse a dificuldade econômica financeira da Sociedade. — A estas palavras de sr. José Tosetto seguir-se o assentimento dos outros dois renunciando às vantagens referidas; lembrou o sr. José Tosetto a necessidade de qualificação dos diretores eleitos segundo a nova composição estatutária, a qual é a seguinte: diretor Presidente Jener Lopes, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta Capital, à avenida Celso Garcia n.º 1.204, diretor Comercial — Arcenio Bulbarelli brasileiro, casado, comerciante domiciliado nesta Capital à rua Engenheiro Saturnino de Brito, n.º 260 e Diretor Industrial — Vicente Piccolotto, italia-

no, portador da Carteira Modelo 19 de Registro Geral n.º 293775, casado, comerciante domiciliado nesta Capital à Rua Pimenta Bueno n.º 235. — Ninguém mais tendo solicitado a palavra pelo sr. Presidente foram declarados encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária dos quais redigi eu, sr. José Tosetto a presente Ata passando as mãos do sr. Orlando Martinez Marques Alvarez ao qual incumbi de transcrever-la no Livro de Ata e vai assinada pelo sr. Presidente da Mesa e pelos acionistas presentes. — Jener Lopes — Presidente — Vicente Piccolotto — José Tosetto — Arcenio Bulbarelli — Hermínia Carli Piccolotto — Iguatemy Jorge de Andrade — Hugo Queiroz Bernardes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente. José Tosetto

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "RUBBERLEX S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 170.694, por despacho da Junta Comercial em sessão de 30 de setembro de 1960, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 25 de julho de 1960, pela qual alterou parcialmente os estatutos, e elegeu para a nova Diretoria, os srs.: — Diretor Presidente: Jener Lopes, Diretor Administrativo: José Tosetto, Diretor Comercial: Arcenio Bulbarelli e Diretor Industrial: Vicente Piccolotto estando anexados à referida ata o inteiro teor dos seus estatutos sociais atualizados, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo 30 de setembro de 1960. — Eu Geny Salla, escriturária, a seguir conferi e assino: Geny Salla. — E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: Cleyde Maria Forte. — Visto: Perceval Leite Brito, Secretário: Cleyde Maria Forte (169674 — Cr\$ 6.500,00)

ETERNIT DO BRASIL
CIMENTO AMIANTO
S. A.**ASSEMBLEIA GERAL**
EXTRAORDINÁRIA

São convidados os srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 17 de novembro de 1960, às 10 horas da manhã, na sede social, à Rua Marques de Itu, 70 — 3.º andar, nesta cidade de São Paulo, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem acerca de proposta da Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de ser aumentado o capital social de Cr\$ 350.000.000,00 para Cr\$ 450.000.000,00 sendo Cr\$ 57.867.700,00 mediante reavaliação do ativo imobilizado e Cr\$ 42.133.000,00 mediante incorporação de parte de lucros suspensos, modificando-se, em consequência, o artigo 5.º, caput, dos estatutos sociais. São Paulo, 20 de outubro de 1960.

a) — Dr. Wilson de Souza Campos Batalha
Diretor Presidente
(12 198 — Cr\$ 1.250,00) (23-25-26)

CIA. SANTOS MADUREIRA — TECIDOS E
ARMARINHO**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1960

Aos quatro dias do mês de julho de 1960, às 16 horas, na sede social, à Rua Brigadeiro Tobias n.º 681, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Cia. Santos Madureira — Tecidos e Armário, verificando-se pelo "Livro de Presença" terem comparecido todos os acionistas, representando a totalidade do Capital Social. Assumiu a Presidência da Mesa por indicação dos senhores acionistas, o Sr. Izalco Sardenberg que convidou a mim, Albino Moraes Barbosa para secretário a reunião. Declarando legalmente convocada e instalada a Assembleia, o Sr. Presidente pediu-me que lesse o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo dias 18, 19 e 21 de junho de 1960 e no Diário do Comércio dias 18, 20 e 21 de junho de 1960, cujo teor é o seguinte: "Cia. Santos Madureira — Tecidos e Armário — Assembleia Ge-

ral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas a comparecerem na sede social à Rua Brigadeiro Tobias n.º 681, nesta Capital, no dia 4 de julho de 1960, às 16 horas, a fim de em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a proposta da Diretoria para elevação do capital social, bem como a respeito de algumas necessárias alterações dos Estatutos Sociais.

Izalco Sardenberg — Diretor Presidente

A seguir, solicitou-me o Sr. Presidente que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, mencionada no Edital de Convocação, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, a saber:

"Proposta da Diretoria

Senhores acionistas: Esta Diretoria considerando o desenvolvimento das atividades sociais e tendo em vista ainda o aproveitamento dos favores concedidos pela lei 3470 de 28 de novembro de 1958, acha oportuno se proceda ao aumento do Capital Social para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) representado por 12.000 (doze mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, havendo, portanto, um aumento do Capital Social na importância de Cr\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros) a ser realizado da seguinte forma: a) Cr\$ 262.806,80 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e seis cruzeiros e oitenta centavos) que representa parte da reserva legal; b) Cr\$ 2.437.193,20 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil cento e noventa e três cruzeiros e vinte centavos) referente a Lucros Suspensos; c) Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) parte com o aproveitamento de créditos de acionistas em contas correntes e parte a ser integralizada em dinheiro, com a entrada de 10% no ato da subscrição e os restantes 90% a chamada da Diretoria dentro do prazo máximo de 60 dias.

As novas ações referentes aos itens A e B serão distribuídas proporcionalmente às ações que possuírem os acionistas, na forma legal.

Propõe, outrossim, a Diretoria — em face das modificações anteriormente feitas — a remodelação dos Estatutos Sociais nos termos do projeto abaixo transcrito, os quais já contém o Capital Social aumentado.

Estatutos Sociais — 1.º) Fica constituída, nos termos do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, com sede e fóro nesta Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, uma sociedade anônima sob a denominação de Companhia Santos Madureira — Tecidos e Armário, de duração indeterminada, visando ao comércio de tecidos e armário por atacado e eventualmente outros artigos congêneres e afins, à juízo da Diretoria; 2.º) O capital da Sociedade é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) dividido em 12.000 (doze mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista; cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo único — Se qualquer dos acionistas desejar desfazer-se de suas ações, terá preferência para sua aquisição, em igualdade de condições os demais acionistas, devendo para isso o mesmo dar ciência, previamente e por escrito, a Diretoria a qual tomará as providências que se fizerem necessárias para a devida notificação. Tais ações poderão ser adquiridas por meio de rateio entre os acionistas em geral ou até por um só, caso não haja outros interessados, dentro do prazo de 30 dias; 3.º) Os títulos e certificados de ações poderão ser unitários ou múltiplos e terão as assinaturas de dois Diretores; 4.º) A Cia. será administrada por três Diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Comercial e um Diretor Gerente, eleitos e empossados pela Assembleia Geral que os eleger, com mandato por três anos, mas exercível até a eleição e posse da Diretoria sucessora e facultada a reeleição; 5.º) — Cada Diretor caucionará, em garantia de sua gestão 10 (dez) ações da Cia., próprias ou não; 6.º) A Diretoria tem os poderes que a lei lhe confere para assegurar o regular funcionamento da Sociedade, bem assim cumprir e fazer cumprir estes Estatutos; 7.º) — Compete ao Diretor Presidente representar a Companhia em Juízo ou fora dele, orientar os negócios em geral e prover sobre todos os atos das Assembleias Gerais, inclusive o Relatório da Diretoria; 8.º) — Compete ao Diretor Comercial, as compras de mercadorias de negócio da Companhia e dirigir as vendas, e ainda substituir